



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI N. 1.631 DE 30 DE JUNHO DE 1.994

CONVERTE AS REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, OS PROVENTOS DO PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS EM UNIDADE REAL DE VALOR.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Ficam convertidas as referências numéricas de vencimentos dos funcionários públicos do Município de Palmital, em Unidade Real de Valor (URV).

Parágrafo 1º.- Ficam igualmente convertidos em Unidade Real de Valor, os proventos do pessoal inativo e pensionistas de Administração do Município de Palmital.

Parágrafo 2º.- A conversão de que trata a presente lei será efetuada através da divisão de cada padrão da Tabela de Vencimentos de maio do corrente, pelo valor da URV do dia 31 de maio de 1994.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 39.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 1994.

Artigo 40.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 30 de Junho de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de junho de 1994.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO